

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
Resolução CRH nº 11 de 03 de dezembro de 2009.

***Altera a composição da Câmara Técnica
de Águas Subterrâneas – CTAS.***

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei 12.984 de 30 de dezembro de 2005 e a deliberação do plenário da XXI Reunião ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Pernambuco, ocorrida em 03 de dezembro de 2009, e

Considerando o disposto na Lei nº 13.205, de 19 de janeiro de 2007 – *Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, e dá outras providências*, que criou a Secretaria de Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco como Órgão Gestor dos Recursos Hídricos deste Estado, resolve:

Artigo 1º – Alterar o artigo 1º da Resolução CRH nº 03 de 08 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Câmara Técnica de que trata esta resolução será integrada por entidades, devidamente escolhidas pelo Plenário do Conselho, sendo:

- I - Secretaria de Recursos Hídricos – SRH;
- II - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECTMA;
- III - Agencia Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos –CPRH
- IV - Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA
- V - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM;
- VI -Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA;
- VII – Universidade Federal de Pernambuco-UFPE;
- VIII - Associação Brasileira de Recursos Hídricos – ABRH;
- IX - Associação dos Geólogos de Pernambuco – AGP;
- X - Sindicato dos Perfuradores de Poços do Estado de Pernambuco – Sindpoços;
- XI - Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – ABAS;
- XII- Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM;
- XIII- Associação Municipalista de Pernambuco- AMUPE;
- XIV- Instituto de Pesquisas Agrícolas-IPA.

Parágrafo Único - As entidades acima citadas enviarão o nome dos seus representantes, titular e suplente, à Secretaria Executiva do CRH.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução CRH nº 03 de 08 de maio de 2007.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO BOSCO DE ALMEIDA
Presidente do CRH